



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização de reajuste salarial, no percentual de 5,79% e altera percentuais da Progressão por Formação, aos servidores do quadro de Guardas Civas Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Integrantes do Poder Executivo do Município de Eunápolis-Bahia abrangidos pela Lei Municipal nº. 1.062/2016 e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e, eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica concedido, a título de recomposição inflacionária, aos servidores ativos integrantes do quadro de **Guardas Civas Municipais** da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Integrantes do Poder Executivo do Município de Eunápolis-Bahia, efetivos, regidos pela Lei Municipal nº. 1.062/2016, o percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) – IPCA correspondente ao ano de 2022 (acumulado de janeiro a dezembro) - sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

**§1º** – O Anexo I da Lei nº 1.062, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

**§2º** – O Anexo II da Lei nº 1.062, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** – O art. 35 da Lei nº 1.062, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35** – *A obtenção de escolaridade superior à exigida como requisito para o cargo dar-se-á da seguinte forma:*

Percentua I	Requisito
5%	Certificado de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas;
7%	Certificado de Graduação em Ensino Superior;
12%	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ;
20%	Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado);
30%	Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado ou pós-doutorado).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**Art. 3º** – As eventuais diferenças salariais decorrentes desta Lei retroagirão à remuneração com referência a fevereiro do corrente ano, e serão pagas em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, conjuntamente com o salário do mês de referência, a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunópolis, Bahia, 22 de agosto de 2023

  
**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**  
**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.062/2016**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE,**  
**VENCIMENTO, VAGAS E CARGA HORÁRIA**

<b>GRUPO IV – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO + PRÉ-REQUISITO OU CURSO TÉCNICO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo + Informática	R\$ 2.116,19	200	40h

**TOTAL DE VAGAS: 200**

*gpt.*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2023,  
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.062/2016**

		PROGRESSÃO HORIZONTAL																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
PROMOÇÃO	I	2.116,19	2.158,51	2.201,68	2.245,72	2.290,63	2.336,44	2.383,17	2.430,84	2.479,45	2.529,04	2.579,62	2.631,22	2.683,84	2.737,52	2.792,27	2.848,11	2.905,08	2.963,18
	II	2.627,04	2.679,58	2.733,17	2.787,83	2.843,59	2.900,46	2.958,47	3.017,64	3.077,99	3.139,55	3.202,34	3.266,39	3.331,72	3.398,35	3.466,32	3.535,65	3.606,36	3.678,49
	III	2.918,86	2.977,24	3.036,78	3.097,52	3.159,47	3.222,66	3.287,11	3.352,85	3.419,91	3.488,31	3.558,08	3.629,24	3.701,82	3.775,86	3.851,37	3.928,40	4.006,97	4.087,11
	IV	3.064,67	3.125,96	3.188,48	3.252,25	3.317,29	3.383,64	3.451,31	3.520,34	3.590,75	3.662,56	3.735,81	3.810,53	3.886,74	3.964,47	4.043,76	4.124,64	4.207,13	4.291,27
	V	3.210,68	3.274,90	3.340,40	3.407,20	3.475,35	3.544,85	3.615,75	3.688,07	3.761,83	3.837,06	3.913,81	3.992,08	4.071,92	4.153,36	4.236,43	4.321,16	4.407,58	4.495,73

*Handwritten mark*